PARECER Nº 459/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 073/2025
ao Projeto de Lei Complementar nº EM 002/2025

1. Relatório

Trata-se de Mensagem Modificativa ao projeto de lei complementar de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera a Lei Complementar Municipal nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que 'reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV e dá outras providências'".

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Complementar Municipal nº 126/06 que dispõe sobre o regramento da previdência social dos servidores do Município de Divinópolis, especificamente para alterar a composição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do DIVIPREV, especificamente em relação à representação dos trabalhadores da educação municipal, substituindo a indicação realizada pela ATEMD – Associação dos Trabalhadores do Ensino Municipal de Divinópolis pela indicação realizada pelo SINTEMD – Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal de Divinópolis, em atendimento a pedido formalizado pelo órgão de representação sindical dos servidores da educação municipal. Por seu turno, a Mensagem Modificativa apresentada intenciona a correção de erro material verificado na redação original do §3º, do art. 84, e no §3º, do art. 88, ambos da Lei Complementar Municipal nº 126/06, unificando, no âmbito dos Conselhos que integram o DIVIPREV, as regras relativas aos prazos dos mandatos e condições de recondução dos seus membros.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a presente mensagem tem por finalidade propor corrigir erro vislumbrado no texto original da Lei Complementar 126/06, tendo em vista que tanto o § 3º do art. 84, quanto o § 3º do art. 88, possuem uma só redação […]. Note-se, pois, que ambos os dispositivos fazem alusão, apenas, ao "Conselho Administrativo", quando, na verdade, deveriam cuidar de ambos os conselhos da estrutura do DIVIPREV: Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Com o intuito de corrigir a redação e, para melhor compreensão, tratando-se de uma só regra, no que tange ao tempo de mandato, recondução e interstícios, preservando-se, necessariamente, a rotatividades entre os membros em tal representatividade, por servidores público municipais, entendemos por bem incluir tal regra, de efeito geral a ambos os conselhos, no art. 83, o qual traz

Documento assinado digitalmente - O1J-3O9-7EY-8D5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

disposições comuns e gerais com relação à estrutura administrativa do DIVIPREV, no Capítulo IV da LC 126/06, ao invés de dispositivos específicos em cada uma das seções subsequentes, as quais fazem referência específica a cada um dos referidos conselhos.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Mensagem Modificativa ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Mensagem Modificativa ao projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 073/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº EM 002/2025.

Divinópolis, 27 de novembro de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 073/2025 ao PLCEM 002/2025

Documento assinado digitalmente - O1J-3O9-7EY-8D5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/11/2025 às 17:14:14

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 27/11/2025 às 17:30:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 27/11/2025 às 17:32:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 27/11/2025 às 17:43:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O1J **3O9** **7EY** **8D5**